



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs ____ SobNº ____ Ass.: ____	☐ Projeto De Lei	Nº ____/____	APROVADO
	☐ Projeto De Decreto Legislativo		
	☐ Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
	☐ Requerimento		
	☒ Indicação		REJEITADO
	☐ Moção		Presidente da Câmara
	☐ Emenda		

Autora: Ver. Valdeniria Dutra Ferreira

Partido: PSC

*A Vereadora que abaixo subscreve Propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente a Exma. Senhora **Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias**, com Cópia ao **Senhor Secretário Municipal de Agricultura Vilson Sato** consubstanciado na seguinte **Proposição Plenária:***

Temática: Solicitando do Executivo Municipal, a possibilidade de implantação do Projeto Programa “Horta Escolar” nas Escolas Municipais da zona rural no nosso Município de Cáceres-MT.

Solicito do Executivo Municipal, pelo seu setor competente, a possibilidade de implantação do Projeto Programa “Horta Escolar” nas Escolas Municipais da zona rural no município de Cáceres-MT, como segue em anexo o Projeto de Lei Nº 06 de 09 de Março de 2018.

Justificativa:

Essa implantação dessas hortas escolares na zona rural, é de extrema importância aos alunos, onde devemos assegurar que aos alunos promoverão a educação e a preservação ambiental, e aprender no cultivo de mudas frutíferas e hortaliças para o próprio consumo na unidade escolar. Contamos nobremente do executivo junto ao setor competente a possibilidade dessa implantação do referido Projeto de Lei de autoria desta Vereadora.

Sala das Sessões, 01 de Junho de 2021.

Ver. Valdeniria D. Ferreira
Partido: PSC



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 09 DE MARÇO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “HORTA ESCOLAR” NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Ver^a. Valdeníria Dutra Ferreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, aprova e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

“Art. 1º Fica criado no âmbito municipal o Programa “Horta Escolar”, destinado ao cultivo de mudas de árvores frutíferas, hortaliças e plantas medicinais.

Art. 2º A formação da horta será realizada por alunos das escolas, sob a supervisão de técnicos da municipalidade, com apoio das comunidades.

Art. 3º O Programa “Horta Escolar” tem como objetivo:

- I - Promover a educação e a preservação ambiental;
- II - O fornecimento de mudas às escolas e às comunidades locais;
- III - O desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;
- IV - A ampliação da arborização em áreas públicas e privadas da cidade;
- V - A iniciação e a formação profissional dos alunos;
- VI - A criação de uma alternativa para geração de renda, o combate ao desemprego e a criminalidade juvenil;
- VII - A criação de uma alternativa para suplementar a merenda escolar.

Art. 4º O Programa “Horta Escolar” será desenvolvido e implantado nas escolas do município, podendo se expandir para áreas públicas destinadas pelo Executivo Municipal para essa finalidade.

Art. 5º Caberá ao Executivo Municipal através de seu órgão competente regulamentar, o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos do Governo do Estado, instituições de ensino ou com a iniciativa privada objetivando a viabilização do programa. ”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 26 de junho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos
Presidente